



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 982/2019**

**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para o Orçamento Referente ao Exercício de 2020.**

O Prefeito do Município de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal:

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D' Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal, sancionam a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 25.122.178,20 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>    | <b>R\$</b> | <b>28.889.847,14</b> |
| Receitas Tributárias         | R\$        | 1.335.285,27         |
| Receitas de Contribuições    | R\$        | 120.000,00           |
| Receita Patrimonial          | R\$        | 463.899,25           |
| Transferências Correntes     | R\$        | 26.919.362,62        |
| Outras Receitas Correntes    | R\$        | 51.300,00            |
| Receitas Correntes           | R\$        | 3.500,00             |
| <b>Total</b>                 | <b>R\$</b> | <b>28.893.347,14</b> |
| <b>( - ) Deduções</b>        | <b>R\$</b> | <b>-3.771.168,94</b> |
| Deduções FUNDEB              | R\$        | -3.771.168,94        |
| <b>Total Receita Líquida</b> | <b>R\$</b> | <b>25.122.178,20</b> |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros: "Despesa por Função

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000  
Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358 e Fax: 3434-2686  
[www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br) - e-mail: gabinete@santaluzia.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

de Governo" (Anexo 09 da Lei 4.320/64), e "Natureza da Despesa" (Anexo 02 da Lei 4.320/64), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

### 1 - FUNÇÕES DE GOVERNO

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| 01 – Legislativa             | R\$        | 1.190.278,00         |
| 04 – Administração           | R\$        | 7.350.025,76         |
| 08 – Assistência Social      | R\$        | 1.180.366,26         |
| 10 – Saúde                   | R\$        | 5.576.717,60         |
| 12 - Educação                | R\$        | 7.447.033,75         |
| 13 - Cultura                 | R\$        | 37.000,00            |
| 15 – Urbanismo               | R\$        | 280.000,00           |
| 18 – Gestão Ambiental        | R\$        | 25.000,00            |
| 20 – Agricultura             | R\$        | 863.500,00           |
| 26 - Transporte              | R\$        | 561.256,83           |
| 27 – Desporto e Lazer        | R\$        | 31.000,00            |
| 28 – Encargos Especiais      | R\$        | 340.000,00           |
| 99 – Reserva de Contingência | R\$        | 240.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>R\$</b> | <b>25.122.178,20</b> |

### 2 - NATUREZA DA DESPESA

|         |                         |            |                      |
|---------|-------------------------|------------|----------------------|
| 3.0.0.0 | Despesas Correntes      | R\$        | 24.010.238,20        |
| 4.0.0.0 | Despesas de Capital     | R\$        | 871.940,00           |
| 9.9.9.9 | Reserva de Contingência | R\$        | 240.000,00           |
|         | <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>R\$</b> | <b>25.122.178,20</b> |

### 3 - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| <b>3.1- Poder Legislativo</b>                              | <b>R\$</b> | <b>1.190.278,00</b>  |
| Câmara Municipal   | R\$        | 1.190.278,00         |
| <b>3.2-Poder Executivo</b>                                 | <b>R\$</b> | <b>23.931.900,20</b> |
| Secretaria Municipal de Gabinete                           | R\$        | 1.006.500,00         |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | R\$        | 7.743.533,75         |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos          | R\$        | 2.997.756,83         |
| Secretaria Municipal de Saúde                              | R\$        | 5.576.717,60         |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente        | R\$        | 888.500,00           |
| Secretaria Municipal de Administração e Fazenda            | R\$        | 3.588.565,76         |
| Secretaria Municipal de Planejamento                       | R\$        | 516.460,00           |
| Secretaria Municipal de Compras e Licitações               | R\$        | 246.500,00           |
| Fundo Municipal de Assistência Social                      | R\$        | 1.180.366,26         |
| Secretaria Municipal de Governo                            | R\$        | 187.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>25.122.178,20</b> |

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 3% (três por cento) do valor fixado para o presente Orçamento, utilizando-se para tal fim o que dispõe no art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000  
Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358 e Fax: 3434-2686  
[www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br) - e-mail: gabinete@santaluzia.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as atualizações que forem necessárias nos códigos do presente orçamento desde que não sejam alterados valores das despesas bem como as alterações que forem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Plano Plurianual do Município em vigência para implantação da presente lei.

Art. 6º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.


Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agencias nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 11º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Santa Luzia D'oeste - RO, 17 de dezembro de 2019.

  
Nelson José Velho  
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000  
Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358 e Fax: 3434-2686  
[www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br) - e-mail: gabinete@santaluzia.ro.gov.br